

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

### EDITAL Nº. 010, de 30 de novembro de 2007.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna público, para conhecimento dos interessados que realizará CONCURSO PÚBLICO destinado ao preenchimento de cargos na carreira do MAGISTÉRIO SUPERIOR, com lotação no Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas e Zootecnia, Unidade Acadêmica de Parintins, com sede no Campus Universitário do Baixo Amazonas Profº Dorval Varela Moura, no município de Parintins-AM, pertencente à Universidade Federal do Amazonas, conforme impõe o inciso II do art. 37, da Constituição Federal e legislação complementar aplicável à espécie, observadas as Portarias nº. 4.494, de 23/12/2005, publicada no DOU de 26/12/2005, do Ministro de Estado da Educação, Portaria nº. 222, de 23/7/2007, publicada no DOU de 24/7/2007, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria nº. 22 de 30/04/07 publicada no DOU de 02/05/07 e Portaria nº. 224, de 23/7/2007, publicada no DOU de 24/7/2007, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministro da Educação e Portaria nº. 731, de 24/7/2007, publicada no DOU de 25/7/2007, do Ministro da Educação, que fixa o quantitativo daqueles que podem ser providos pelas Instituições Federais de Ensino Superior.

#### I - Das Disposições Preliminares

I.1 - O ingresso e/ ou acesso à Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Amazonas, na classe de Professor Auxiliar, Professor Assistente e Professor Adjunto, far-se-ão unicamente mediante Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos da Resolução nº. 002/2006, de 07/03/2006, do Conselho Universitário, observadas as disposições da Lei nº. 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

I.2 - Ao Concurso Público de que trata o presente Aviso de Edital, poderão concorrer candidatos brasileiros e estrangeiros, aplicando-se, quanto a estes, a previsão do § 3º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescentado pela Lei nº. 9.915, de 20 de novembro de 1997 e demais Leis complementares.

#### II – Da Unidade, Área de Conhecimento, Classe, Requisito Mínimo, Regime de Trabalho e Número de Vagas.

II.1 - O provimento do cargo de Professor de 3º Grau na classe de Professor: Auxiliar, Assistente e Adjunto, far-se-ão em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 731, de 24/7/2007, do Ministro da Educação, com lotação no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas e Zootecnia, Unidade Acadêmica de Parintins, com sede no Campus Universitário do Baixo Amazonas Profº Dorval Varela Moura, no município de Parintins-AM, devendo as correspondentes nomeações operar-se desvinculadas das áreas de conhecimento.

Área de Conhecimento	Classe / Padrão	Requisito Mínimo(*)	Regime de Trabalho Semanal	Nº. de Vagas
Metodologia das Atividades Rítmicas.	Auxiliar I	Graduação em Educação Física	Dedicação Exclusiva	01
Desenho Técnico, Construções Rurais, Solos, Topografia e Elementos de Meteorologia.	Auxiliar I	Graduação em Engenharia Agrônoma ou áreas afins	Dedicação Exclusiva	01
Jornalismo Impresso, Rádio e TV.	Auxiliar I	Graduação em Comunicação Social - Jornalismo	Dedicação Exclusiva	01
Jornalismo Especializado, Internet e Novas Tecnologias.	Auxiliar I	Graduação em Comunicação Social - Jornalismo	Dedicação Exclusiva	01

**(\*) Os candidatos aprovados que tomarem posse e que possuam título de Mestre ou Doutor poderão solicitar promoção para as classes de Assistente - I ou Adjunto- I, respectivamente, mediante apresentação da documentação comprobatória.**

#### III – Da Inscrição

As inscrições serão realizadas no período de 04.12.2007 a 27.12.2007 (exceto sábado, domingo e feriados), no horário de 08h30min às 11h e das 14hmin às 17h, no seguinte local:

- Departamento de Recursos Humanos – End.: Bloco da Pró-reitoria de Assuntos Comunitário no Campus Universitário – Setor Norte – Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000. Bairro Coroado. CEP: 69.077-000. Fone: (0xx92) 3647-4239, 3647-4228

- **Valor da Taxa de Inscrição:**  
**Auxiliar I em Regime de Dedicção Exclusiva - R\$ 62,69 (sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**
- **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no BANCO DO BRASIL, agência 3563-7, Conta Corrente 17353-3, Código Identificador 420012-8, em favor da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões (UNI-SOL).**
- O comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com a documentação exigida no ato da inscrição;
- Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no Concurso Público;
- A posse do candidato no cargo, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, elimina a possibilidade do exercício paralelo de qualquer outra atividade pública ou privada;
- Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do Concurso;
- **Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição;**
- **O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros por este cometidos;**
- Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que fará parte do respectivo dossiê;
- As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universidade do Amazonas do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos;
- Não haverá em qualquer hipótese inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta;
- **Serão aceitas inscrições, via SEDEX, desde que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetivada no período legal bem como a data da postagem no SEDEX não tenha ultrapassado o último dia de inscrição constante do presente Edital.**
- **O candidato estrangeiro aprovado, só poderá tomar posse no cargo, depois de nomeado, mediante apresentação do visto permanente no país.**
- Cada pedido de inscrição constituirá um processo à parte, com todas as suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo Coordenador da Comissão do Concurso.

#### **IV – Da Documentação Para Inscrição:**

- Requerimento de inscrição dirigido ao Coordenador da Comissão do Concurso;
- *Curriculum Vitae* em 01 (uma) via, contendo a relação dos títulos do candidato, acompanhado de fotocópias autenticadas dos documentos ou cópia de cada um dos mesmos, devidamente comprovados com os originais;
- Fotocópia autenticada ou cópia do documento original, devidamente comprovado com o original do Diploma de Graduação Plena e/ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de conhecimento do concurso ou comprovante de titulação acadêmica exigida para admissão na classe da carreira de Magistério a que pertence o cargo oferecido à disputa em concurso;
- Fotocópia autenticada ou cópia do documento original, devidamente comprovado, do Histórico Escolar do Curso correspondente ao diploma apresentado;
- Fotocópia autenticada ou cópia do documento original, devidamente comprovado, da original da Cédula de Identidade;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

**OBS:** - Os diplomas, graus e títulos devem corresponder necessariamente à área de conhecimento definido neste Edital;  
- Os diplomas de graduação e os graus e títulos de pós-graduação somente serão aceitos se expedidos por cursos reconhecidos ou credenciados no SNPG/CAPES ou autorizados pelos Conselhos Superiores da UFAM;

#### **V - Da Regulamentação do Concurso**

- A Resolução nº. 002/2006, de 07.03.2006, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas, é considerada parte integrante do presente Edital;
- O pedido de inscrição ao concurso importa em integral adesão do candidato às normas expressas na Resolução supracitada, bem assim aquelas referenciadas neste Edital.

#### **VI – Das Provas**

Conforme a Resolução nº. 002/2006, de 07.03.2006, o Concurso Público será constituído das seguintes etapas:

- Prova Escrita;
  - Prova Didática;
  - Julgamento dos Títulos.
-

O não comparecimento do candidato, a qualquer das provas, no horário definido neste Edital será tomado como desistência do Candidato.

#### **VII – Dos períodos de realização do Concurso**

Prova Escrita – De 22/01/2008  
Resultado da Prova Escrita: 25/01/2008.  
Prova Didática: De 30/01 a 01/02/2008.  
Resultado do Concurso: 8/02/2008.

#### **VIII - Das Condições de Realização das Provas**

As provas escritas serão realizadas no Município de Manaus –Bloco Paulo Buhnheim e/ou Bloco de Salas de Aulas da Faculdade de Educação Física - Setor Sul do Campus Universitário da UFAM – Av. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000 – Bairro Coroado.

- Recomenda-se ao candidato comparecer ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e do documento de identificação;
- Recomenda-se ao candidato acessar o endereço eletrônico [www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br), clicando no banner CONCURSO para confirmarem a sala exata de realização das provas, no mínimo 24 horas antes do dia de realização das mesmas, evitando possíveis problemas;.
- Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o horário previamente marcado para o início das provas;
- Somente terá acesso à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu Documento Oficial de Identidade ou de cópia deste devidamente autenticada e legível;
- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos das Forças do Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica) Secretarias de Segurança Pública e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, etc); passaporte (com período válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto);
- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, nem documentos ilegíveis, apresentados com sinais visíveis de rasura;
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato;
- Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de qualquer natureza;
- Não haverá segunda chamada para as provas.

#### **IX - Da Homologação**

- Conforme disposto no art. 13 da Portaria MPOG nº. 450, de 06 de novembro de 2002, o resultado final do Concurso, homologado pelo dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, será publicado no Diário Oficial da União, juntamente com a classificação final dos candidatos aprovados no certame, em até duas vezes a quantidade de vagas prevista para cada cargo, além de divulgação no endereço eletrônico [www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br).

#### **X - Da Validade do Concurso**

- A validade do concurso público objeto do presente Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação do respectivo resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, art. 12 da Lei n. 8.112/90 e Parágrafo 1º. do Decreto n. 4.175, de 27 de março de 2002.

#### **XI - Das Condições para Nomeação**

- A nomeação dar-se-á de acordo com os artigos 9º e 10º, da Lei nº 8.112/90;
  - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório por um período de três anos, observado o que prescrevem o art. 20 e seus parágrafos da Lei nº 8.112/90 e alterações, além das normas vigentes na Universidade Federal do Amazonas.
-

## **XII - Dos Benefícios e Vantagens**

- Os benefícios e vantagens são os estabelecidos em Lei, Decretos ou Instruções Normativas vigentes na data da nomeação.

## **XIII - Da Remuneração**

- Professor Adjunto I em Regime de Dedicção Exclusiva: R\$ 5.745,62 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
- Professor Assistente I em Regime de Dedicção Exclusiva: R\$ 3.841,56 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
- Professor Auxiliar I em Regime de Dedicção Exclusiva: R\$ 2.507,48 (dois mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

## **XIV - Dos Requisitos Para Investidura no Cargo**

A nomeação do candidato fica condicionada a:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972. Para os demais estrangeiros, documentação hábil fornecida pela Polícia Federal, que comprove a permanência regular no País;
- c) gozar dos direitos políticos na plenitude;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais, para os nacionais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, se brasileiro;
- f) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não haver atingido 70 (setenta) anos;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica da Fundação Universidade do Amazonas. Esta avaliação tem caráter eliminatório, sem direito a recurso.
- h) não ter sido nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
  - i. responsável por atos julgados irregulares, razão de decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, por Conselho de Contas de Município ou por parte de Conselhos Superiores da Universidade Federal do Amazonas;
  - ii. punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
  - iii. condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;
- b) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, se solicitados, por ocasião da posse.

OBS: A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos apontados e daqueles que venham a ser acrescentados com base na previsão da alínea "i", impedirá a formalização da posse do candidato.

## **XV - Da Nomeação**

- O candidato aprovado será nomeado para a carreira do Magistério Superior, na Classe inicial em que tenha se habilitado, mediante ato do dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, publicado no Diário Oficial da União;
- O candidato nomeado será convocado para tomar posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da União;
- O candidato que não tomar posse no prazo estipulado terá seu ato de nomeação tornado sem efeito;
- Quando convocado para a solenidade de posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados das respectivas cópias, as quais ficarão em poder do Departamento de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas:
  - a) Comprovação da escolaridade exigida;
  - b) Título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito;
  - c) CPF;
  - d) Inscrição nos PIS / PASEP, quando se tratar de brasileiro;
  - e) Certificado de Reservista ou isenção de serviço militar, se do sexo masculino e brasileiro;
  - f) Carteira de Identidade (RG);
  - g) Curriculum Vitae, com documentação devidamente comprovada;
  - h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme estado civil;
  - i) Uma fotografia tamanha 3x4 recente;
  - j) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
  - k) Certidão de Nascimento dos filhos menores até 07 (sete) anos de idade;
  - l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio do nomeado (feita no ato do ingresso);
  - m) Tipo sanguíneo e fator RH;
  - n) Exame de Saúde Admissional com habilitação da Perícia Médica, realizado pela Junta Médica da Fundação Universidade do Amazonas.

**OBS: As exigências das alíneas “b” e “f” não se aplicam em relação aos candidatos estrangeiros.**

**XVI - Das Disposições Gerais e Transitórias:**

- Ocorrendo empate na classificação final, o critério de desempate será o estabelecido no Art. 45 da Resolução N° 002/2006-CONSUNI;
- O Resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União e informado no endereço eletrônico [www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br), banner CONCURSO;
- A convocação para nomeação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação;
- A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será divulgada por meio de Edital, no endereço eletrônico [www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br), ou por correspondência oficial do órgão responsável da Universidade, para o endereço constante do requerimento de inscrição no concurso, não se responsabilizando a Fundação Universidade do Amazonas pela mudança de endereço sem comunicação prévia e por escrito, por parte dos interessados;
- O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo estabelecido no Edital de que trata o item anterior, facultará à Administração a convocação do candidato sequencialmente classificado, excluindo do Concurso aquele que se omitiu ao deixar de atender a convocação;
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, a Fundação Universidade do Amazonas reserva-se ao direito de convocar candidatos aprovados em Concurso Público que ainda esteja no prazo de validade, realizado por outras Instituições Federais de Ensino Superior, em áreas de conhecimentos compatíveis com aquelas que não lograram ser preenchida, observando-se que o provimento respectivo, em tal hipótese, ocorrerá no cargo e lotação na Unidade Acadêmica indicada neste Edital;
- Verificada a impossibilidade de preenchimento de vaga, quer pela ausência de candidato classificado, quer por desistência, sem registro de outro habilitado para a mesma vaga, esta poderá ser remanejada, a critério do dirigente da FUA, para que possa ser utilizada em outra Unidade Acadêmica que contenha candidatos classificados além do quantitativo oferecido no Edital;
- Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- Embora este Concurso esteja sendo divulgado em nível nacional, não compete à Fundação Universidade do Amazonas qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas referentes à participação de candidatos residentes em outras localidades;
- Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão restituídos, somente aos candidatos não aprovados;
- De todas as reuniões da Banca Examinadora, serão lavradas atas, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos examinadores;
- A nomeação será feita **com lotação no Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas e Zootecnia, Unidade Acadêmica de Parintins, com sede no Campus Universitário do Baixo Amazonas Profº Dorval Varela Moura, no município de Parintins-AM**, devendo as correspondentes nomeações operar-se desvinculadas das áreas de conhecimento;
- A chamada dos candidatos para todos os atos do concurso far-se-á pela ordem de inscrição;
- Os casos omissos serão resolvidos observado o Art. 54 da Resolução N° 002/2006-CONSUNI ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Federal / FUA.

**Manaus, 30 de novembro de 2007.**

**HIDEMBERGUE ORDOZGOITH DA FROTA**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

## **ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **Área: Metodologia das Atividades Rítmicas**

1. Ensino da escola;
2. Ensino da dança na escola;
3. Ensino de ginástica artística na escola;
4. Psicomotricidade nas séries iniciais do ensino fundamental;
5. Psicomotricidade nas séries iniciais do ensino infantil;
6. Psicomotricidade no ensino médio;
7. Ensino de ginástica geral na escola;
8. Ludicidade e movimentos simnicios;
9. Corporeidade e educação pelo movimento;
10. Educação física escolar na contemporaneidade.

### **Área: Desenho Técnico, Construções Rurais, Solos, Topografia e Elementos de Meteorologia**

1. Manejo e conservação do solo e da água;
2. Absorção iônica radicular e foliar. Macro e micronutrientes: disponibilidade no solo, absorção, translocação, redistribuição e participação no metabolismo vegetal;
3. Análise química do solo e matéria orgânica;
4. materiais de construção;
5. Perspectiva e elementos de projetos e normas para construções rurais
6. Planejamento físico de propriedades rurais e locação de obras relacionadas às atividades zootécnicas;
7. Evapotranspiração e balanço hídrico;
8. Radiação solar e balanço de energia: fotoperíodo, irradiância solar na superfície terrestre, medida da irradiância solar na superfície terrestre, balanço de radiação em superfícies vegetadas;
9. Dinâmica da matéria orgânica do solo;
10. Ambiência em construções rurais.

### **Área: Jornalismo Impresso, Radio e TV**

1. Práticas e técnicas no jornalismo impresso;
2. Empreendedorismo em jornalismo e administração de empresas de comunicação;
3. Radiojornalismo: redação, produção e técnicas de entrevista e reportagem;
4. Rádio e responsabilidade social e rádio comunitária;
5. Rádio na internet: convergência e potencialidades;
6. Mídias na escola e educomunicação;
7. Mídia sonora na contemporaneidade: linguagem e estética;
8. Telejornalismo: conceitos e técnicas de produção de programas para TV;
9. Compromisso social no telejornalismo;
10. Tendências do jornalismo contemporâneo e TV digital.

### **Área: Jornalismo Especializado, Internet e Novas Tecnologias**

1. Informação eletrônica. Assessoria e Política de comunicação;
  2. Jornalismo especializado e segmentação de públicos: Democratização ou elitização
  3. Jornalismo Cultural: características e tendências;
  4. Jornalismo comunitário e cidadania;
  5. Jornalismo científico e democratização do conhecimento;
  6. Jornalismo na Amazônia: sociodiversidade, biodiversidade e sustentabilidade;
  7. Novas tecnologias e Internet: questões teóricas, técnicas e éticas no jornalismo contemporâneo;
  8. Planejamento e administração no jornalismo eletrônico;
  9. Práticas e técnicas no jornalismo digital;
  10. Tecnologias da informação e questões éticas.
-

## RESOLUÇÃO Nº. 002/2006

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** que a Presidente da Comissão instituída pela Portaria Nº. 297/2006-GR através Ofício s/n - Comissão de Elaboração de Resolução, datado de 24.02.2006, encaminhou minuta do Regulamento do Concurso para Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Amazonas, **com lotação exclusiva**, nas Unidades Acadêmicas com sede nos municípios de: Benjamin Constant, Coari e Humaitá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se constituir instrumento próprio para realização do Concurso para a Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Amazonas com lotação dos aprovados nas Unidades Acadêmicas criadas pelas Resoluções do CONSUNI Nº 026/2005, Nº 027/2005 e Nº 028/2005;

**CONSIDERANDO** a urgência que a Universidade Federal do Amazonas necessita para cumprimento de um calendário previamente acertado, durante as reuniões de Expansão do Ensino Superior no País, com o Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO**, ainda, o parecer do Relator no Proc. nº. 004/2006 que trata da minuta de Resolução e anexo que trata do Regulamento do Concurso para a Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Amazonas, **com lotação exclusiva**, nas Unidades Acadêmicas do Interior,

### RESOLVE:

**APROVAR** o Regulamento do Concurso para Carreira do Magistério Superior nas Classes Auxiliar, Assistente e Adjunto da Universidade Federal do Amazonas para as Unidades Acadêmicas criadas pelas Resoluções Nº 026/2005, Nº 027/2005 e Nº 028/2005 do Conselho Universitário, anexo desta Resolução.

**SALA DE REUNIÕES DOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de março de 2006.

*Hidembergue Ordozgoith da Frota*  
**Presidente**

---

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2006**

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
NAS CLASSES DE ADJUNTO, ASSISTENTE E AUXILIAR para lotação exclusiva nas  
Unidades Acadêmicas criadas pelas Resoluções Nº. 026/2005, Nº. 027/2005 e Nº.  
028/2005 do Conselho Universitário em 25 de novembro de 2005.**

**CAPÍTULO I  
Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Amazonas nas classes de Professor Adjunto, Assistente e Auxiliar, com lotação exclusiva, nas Unidades Acadêmicas criadas pelas Resoluções Nº. 026/2005, Nº. 027/2005 e Nº. 028/2005 do CONSUNI, far-se-á mediante concurso público de provas e julgamento de títulos, nos termos desta Resolução, observadas as disposições da Lei nº. 7.596, de 10 de abril de 1987 e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de dezembro de 1997 e demais normas legais.

**Parágrafo Único** – O provimento dar-se-á no nível inicial da classe a que pertencer o cargo a ser provido.

**Art. 2º** - O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano prorrogável por igual período, conforme Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002.

**Art. 3º** - A iniciativa da realização deste Concurso é exclusiva do Conselho de Administração, com a indicação da área de conhecimento objeto do concurso, número de vagas, bem como o regime de trabalho e as classes a serem providas, que serão encaminhados ao Presidente da Comissão de Implantação da Unidade Acadêmica.

**§ 1º** - Caberá ao Presidente da Comissão de Implantação da Unidade Acadêmica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após aprovação desta, solicitar à Reitoria abertura de Edital de concurso público para a Carreira do Magistério Superior, encaminhando também, os nomes dos membros que comporão as respectivas Bancas Examinadoras a serem homologados pelo Reitor.

**§ 2º** - A definição das áreas de conhecimento pelo Conselho de Administração deverá obedecer àquelas definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação.

**CAPÍTULO II  
Da Coordenação**

**Art 4º** - O Reitor designará uma Comissão de Concurso para cada Unidade Acadêmica, constituída por 3 (três) membros, indicados pela Comissão de Implantação de Unidade Acadêmica, que coordenará o Concurso em todas as suas etapas, a partir da publicação do Edital até a divulgação do resultado final.

**§ 1º** - A Comissão de Concurso deverá apoiar a Banca Examinadora facilitando o seu relacionamento com o Coordenador da Comissão de Implantação da Unidade Acadêmica, os candidatos ao concurso e demais órgãos da Universidade.

**§ 2º** - Será instalada uma Secretaria, em cada local de inscrição, com as seguintes atribuições:

- I. receber as inscrições dos candidatos;
- II. submeter as inscrições à Comissão do Concurso;
- III. prestar informações, aos candidatos, vindas da Banca Examinadora.

**§ 3º** - Publicado o resultado de análise das solicitações das inscrições, o Presidente da Comissão de Concurso passará toda documentação do Concurso ao Coordenador da Comissão de Implantação da Unidade Acadêmica que, após a expiração dos prazos de recurso, submeterá à homologação da Comissão de Implantação.

**Art. 5º** - A Comissão de Concurso organizará o calendário das provas que será informado aos candidatos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com a indicação precisa do dia, hora e local das respectivas provas.

**Art. 6º** - Os autos originais do Concurso, a partir da iniciativa do Conselho de Administração até o final, deverão incluir:

---

1. Portaria de nomeação da Comissão de Concurso;
2. Cópia do Edital e da publicação do Aviso de Edital;
3. Cópia da Portaria do Reitor que constitui a Banca Examinadora;
4. Cópia das atas, registrando e circunstanciando as ocorrências e as decisões tomadas ao longo das atividades das Bancas Examinadoras;
5. Cópia dos relatórios finais das Bancas Examinadoras;
6. Mapa individual de notas;
7. Mapa geral de classificação;
8. Cópia da ata homologação do resultado do Concurso pela Comissão de Implantação da Unidade Acadêmica.

### CAPÍTULO III

#### Do Edital e sua Divulgação

**Art. 7º** - O Edital, em forma resumida, será publicado pelo menos 1 (uma) vez no Diário Oficial da União, 02 (duas) vezes em órgãos da imprensa escrita de Manaus, com sua divulgação integral, no sítio da UFAM e nas dependências de todas as Unidades Acadêmicas.

**Parágrafo Único** – Além das publicações indicadas no “caput” deste artigo, será enviada cópia do edital para instituições públicas e privadas, relacionadas com a área do concurso, no território nacional.

**Art. 8º** - O prazo de inscrição será de 15 (quinze) dias úteis. Conforme constante do Edital.

**Art. 9º** – No edital a ser publicado, deverão constar os seguintes dados:

- I. Identificação da Unidade Acadêmica;
- II. Classe da carreira e regime de trabalho;
- III. Área de conhecimento e número de vagas;
- IV. Local, horário e prazo de inscrição;
- V. Local onde o candidato poderá obter edital completo, programas e demais informações complementares;
- VI. Valor da taxa de inscrição fixado pelo Conselho de Administração.

**Art. 10** - Para inscrição nos concursos previstos neste Regulamento, será exigida a seguinte titulação básica:

- I. Título de Doutor para a classe de Professor Adjunto.
- II. Título de Mestre, para a classe de Professor Assistente;
- III. Diploma de graduação em curso superior de duração plena, para a classe de Professor Auxiliar.

**§ 1º** - Os diplomas e títulos referidos neste artigo devem corresponder obrigatoriamente à área de conhecimento definida no Edital.

**§ 2º** - Os diplomas de graduação e os títulos de pós-graduação somente serão aceitos se expedidos por cursos reconhecidos pelo MEC, credenciados pela CAPES ou autorizados pelos Conselhos Superiores da UFAM.

**§ 3º** - Os diplomas e títulos conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior somente serão aceitos se previamente revalidados ou reconhecidos por instituições congêneres nacionais.

**Art. 11** - O candidato requererá sua inscrição, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso;
  - II. Fotocópia, devidamente comprovada com os documentos originais, da titulação acadêmica exigida, na área de conhecimento do concurso, para admissão na classe da carreira de Magistério a que pertence o cargo em concurso na forma do Art. 11;
  - III. *Curriculum Vitae* incluindo fotocópias dos títulos, devidamente comprovadas com os documentos originais;
  - IV. Fotocópia do Histórico Escolar, devidamente comprovada com documento original;
  - V. Fotocópia da Cédula de Identidade, devidamente comprovada com o documento original;
-

VI. Prova de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - Se após a inscrição, mas antes da realização da prova, o candidato vier a obter novos títulos, estes poderão ser aditados à documentação da inscrição, mediante requerimento ao Presidente da Comissão do Concurso.

§ 2º - Em nenhuma hipótese haverá inscrição condicional.

Art. 12 - É permitida a inscrição por procuração, com poderes especiais e expressos.

Art. 13 - Cada pedido de inscrição constituirá processo à parte, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo Presidente ou Membro da Comissão do Concurso.

Art. 14 - A Comissão do Concurso solucionará as dúvidas suscitadas pelos candidatos durante o período de inscrição, dando-lhes resposta por escrito.

Art. 15 - O Presidente da Comissão do Concurso, após o encerramento do prazo de inscrição e o recebimento dos processos, analisará separadamente cada pedido nos 3 (três) dias úteis seguintes, submetendo-o, com parecer, à Comissão de Implantação da Unidade Acadêmica, para julgamento a ser concluído no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 16 - Concluídos o julgamento dos processos de Inscrição, a decisão da Comissão de Implantação da Unidade Acadêmica ficará à disposição dos candidatos interessados, para conhecimento, no local da inscrição e no sítio da UFAM.

#### CAPÍTULO IV Da Banca Examinadora

Art. 17 - A Banca Examinadora, constituída por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, será designada pelo Reitor, a quem caberá indicar o seu presidente, após o encerramento do período de inscrição.

§ 1º - A escolha recairá em nomes integrantes de lista sêxtupla organizada pela Comissão de Implantação da Unidade Acadêmica.

§ 2º - A lista sêxtupla deverá ser composta por docentes titulados pertencentes ao quadro da Universidade, respeitada a Área de Conhecimento objeto do concurso.

§ 3º - Em caso de justificada necessidade, a Banca Examinadora poderá ser constituída, no todo ou em parte, por membros externos ao quadro da Universidade Federal do Amazonas.

§ 4º - Caberá a Banca Examinadora o cumprimento dos prazos estabelecidos nas fases de realização da prova escrita, e de avaliação e julgamento dos títulos.

Art. 18 - Os membros da Banca Examinadora deverão ter formação na Área de Conhecimento objeto do concurso e ser portadores de titulação igual ou superior àquela exigida para o cargo a ser provido.

Art. 19 - Não poderão servir na mesma Banca Examinadora os parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, assim como aqueles que tiverem entre os candidatos inscritos parentes ou afins até o terceiro grau.

Art. 20 - Não será permitida a participação de professor em estágio probatório em Bancas Examinadoras.

Art. 1 - No caso de justificado impedimento de qualquer membro, assumirá um dos suplentes constantes da lista sêxtupla.

**Parágrafo Único** - A substituição de que trata o *caput* será feita pelo presidente da Banca Examinadora, com homologação pelo Reitor, através do devido ato administrativo.

Art. 22 - Os candidatos inscritos poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a designação da Banca Examinadora, requerer a impugnação, fundamentadamente, de quaisquer de seus membros.

---

§ 1º - O requerimento será apreciado pela Comissão do Concurso, que, se o julgar procedente, providenciará a substituição por outro docente, dentre aqueles integrantes da lista sêxtupla aprovada.

§ 2º - A decisão da Comissão do Concurso deverá ser proferida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do requerimento.

**Art. 23** - A Banca Examinadora poderá contar com um secretário, cuja competência estará limitada a atividades de apoio administrativo.

## **CAPÍTULO V** **Das Provas**

**Art. 24** - As provas, em língua portuguesa, serão as seguintes:

- I. Prova Escrita;
- II. Prova Didática;

§ 1º - As provas serão realizadas pela ordem apresentada neste artigo e terão caráter eliminatório, só participando da prova seguinte o candidato aprovado na anterior.

§ 2º - Para aprovação nas Provas Escrita e Didática, o candidato terá que obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

### **Seção I** **Da Prova Escrita**

**Art. 25** - A Prova Escrita, simultânea, para todos os candidatos na mesma área de conhecimento objeto do concurso, versará sobre questões associadas a um ou mais dos 10 (dez) temas previamente conhecidos pelos candidatos e terá a duração de 04 (quatro) horas.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no horário de início da prova, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato.

**Art. 26** - A lista de 10 (dez) temas para as provas, a ser entregue aos candidatos no ato da inscrição, será elaborada pela Comissão do Concurso, consultados especialistas em cada Área do Concurso.

**Art. 27** – A Prova Escrita constará de no máximo 10 (dez) e no mínimo 05 (cinco) questões, que serão elaboradas pela Banca Examinadora.

**Art. 28** - A critério da Comissão de Concurso e respeitada a natureza e especificidade da área de conhecimento objeto do concurso, poderá ser realizada no âmbito da Prova Escrita, uma parte prática, observadas as seguintes exigências:

- I. As questões práticas não poderão ultrapassar 50 (cinquenta) por cento do total da Prova Escrita;
- II. A Banca Examinadora decidirá sobre a forma de valoração da parte prática, desde que a nota final da Prova Escrita seja única, na escala de zero a dez;

**Art. 29** - A Prova Escrita visa apurar a capacidade dos candidatos em relação à:

- I. Apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- II. Conteúdo (domínio do tema);
- III. Qualidade e rigor da exposição (clareza e sistematização).

**Art. 30** - Os originais da Prova Escrita, depois de rubricados pelos membros da Banca Examinadora, serão conservados em poder da presidência, distribuindo-se fotocópias aos examinadores para a avaliação.

---

**Art. 31** - A Banca Examinadora designará hora e local em que a Prova Escrita, após correção, será exposta ao público, nos locais de realização da Prova.

**Art. 32**- O resultado da Prova Escrita com os nomes dos classificados deverá ser afixado na secretaria da Unidade promotora do concurso no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o cumprimento do Artigo anterior.

**Art. 33** - Após a devida avaliação e publicação das notas finais da Prova Escrita pela Banca Examinadora, as cópias das respectivas provas ficarão à disposição do interessado na secretaria da Unidade promotora do concurso, para efeito de obtenção de fotocópias pelos candidatos interessados.

## Seção II Da Prova Didática

**Art. 34** - A Prova Didática será pública e constará de aula proferida em nível de graduação, no tempo mínimo de 50 (cinquenta) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, sobre assunto sorteado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da lista dos 10 (dez) temas do Concurso.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no ato do sorteio do ponto para a prova Didática por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irrecorrível do candidato.

**Art. 35** - A Prova Didática visa apurar a capacidade do candidato em relação a:

- I. Planejamento de aula;
- II. Domínio do tema;
- III. Capacidade de comunicação;

**Art. 36** - Durante a Prova Didática, os membros da Banca Examinadora não devem fazer interpelações e arguições aos candidatos sobre o conteúdo da aula, exceto quando forem suscitadas pelos mesmos e constarem dos planos de aula.

**Parágrafo Único** – Após a apresentação da Prova Didática, os membros da Banca Examinadora terão até 15 (quinze) minutos para arguição sobre o tema exposto.

**Art. 37** - Antes do início da Prova Didática o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula.

**Art. 38** – A avaliação da Prova Didática será efetuada pela Banca Examinadora, cabendo a cada um de seus membros atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final a média aritmética das mesmas.

## Capítulo VI

### Seção I Dos Títulos

**Art. 39** – O julgamento dos títulos pela Banca Examinadora far-se-á mediante análise do *curriculum vitae* do candidato, e compreenderá os seguintes aspectos:

- I. Titulação Acadêmica;
- II. Produção Intelectual na Área de Conhecimento do concurso;
- III. Atividade Acadêmica.

§ 1º - Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas as escalas de valores abaixo especificadas, com computação máxima de até 10 (dez) pontos em cada tabela dos incisos I, II e III, deste artigo.

§ 2º - A nota da avaliação de títulos é a média aritmética simples dos pontos obtidos, pelo candidato, nos itens I, II e III.

---

### I – TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO

(a) Doutorado na área específica do concurso	10 pontos
(b) Doutorado na grande área do concurso	07 pontos
(c) Mestrado na área específica do concurso	05 pontos
(d) Mestrado na grande área do concurso	03 pontos
(e) Especialização (máximo de um curso)	02 pontos
(f) Aperfeiçoamento (máximo de um curso)	01 ponto

### II – PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DO CONCURSO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

TIPO	NATUREZA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Artigo em Periódico Indexado	Trabalho Completo	2
Livro	Texto Integral	2
	Coletânea	1
	Capítulo	1
Trabalho em Anais	Trabalho Completo	1
	Resumo	0,5
Apresentação de Trabalho	Congresso Científico	0,5
Tradução	Artigo	0,5
	Livro	2

### III – ATIVIDADES ACADÊMICAS (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	
Ensino em Curso de	Mestrado ou Doutorado (por disciplina)	3
	Especialização 60h	1,5
	Extensão maior ou igual 60h (por curso)	1
	Graduação (por disciplina)	1
Orientação de	Tese de Doutorado (por tese)	5
	Dissertação de Mestrado (por dissertação)	3,5
	Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação, Especialização, Iniciação Científica ou Similar (por estudante).	1
	Monografia (por estudante)	1
Banca Examinadora de	Doutorado ou Mestrado (por banca)	2
	Qualificação	0,5
	Especialização ou Graduação (por banca)	1
Projetos de Extensão e Pesquisa (aprovados institucionalmente)	Participação (por projeto)	1

**Art. 40** – No caso de o Candidato apresentar mais de um Título Acadêmico considerar-se-á, apenas, o que apresentar maior pontuação.

**Art. 41** – Na apreciação dos certificados de Especialização e Aperfeiçoamento, os examinadores somente apreciarão aqueles que preencherem os requisitos da legislação específica.

## Seção II

### Da Classificação Final

**Art. 42** – Concluído a correção da prova escrita, a avaliação da prova didática e o julgamento dos títulos, a Banca Examinadora indicará dia e hora para a sessão pública de classificação final dos candidatos, convocada para tal fim, com prévia ciência dos interessados.

**Art. 43** – Aberta à sessão, prevista no Artigo anterior, o Presidente da Banca Examinadora, seguindo a ordem de inscrição dos candidatos, procederá à leitura da nota atribuída pelos examinadores.

§ 1º - As notas serão registradas em mapas, uma para cada candidato, com indicação dos examinadores e das notas por eles atribuídas, assim como das médias parciais e da média geral.

§ 2º - A média parcial da Prova corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

§ 3º - A média final do candidato será a média aritmética entre a média geral da prova e a média atribuída aos títulos.

§ 4º - Do mapa geral constarão apenas os candidatos aprovados nas etapas eliminatórias.

§ 5º - Os mapas serão rubricados pelos membros da Banca Examinadora.

**Art. 44** – Sempre que na mesma prova ocorrer uma diferença de 03 (três) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca Examinadora, deverá reunir-se de ofício sob a supervisão do Presidente da Comissão do Concurso para rever as distorções.

**Art. 45** – Ocorrendo empate na classificação final, serão aplicados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- I. Maior média na prova escrita;
- II. Maior média na prova didática;
- III. Maior média na análise dos títulos.
- IV. Persistindo o empate, será obedecida a legislação pertinente.

**Parágrafo Único** - Do mapa geral deverão constar às médias efetivamente alcançadas pelos candidatos, indicando-se, em nota de rodapé, caso venha a ocorrer, o critério de desempate e o candidato beneficiado.

**Art. 46** – Concluída a apuração das notas, o Presidente da Banca Examinadora, proclamará o resultado final.

**Art. 47** – Dos trabalhos da Banca Examinadores será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, dela constando à classificação final dos candidatos.

**Art. 48** – Os autos do Concurso, assim como os relatórios da Banca Examinadora, serão submetidos, pelo Presidente da Comissão do Concurso, até 72 horas após a expiração do prazo de recurso, à Comissão de Implantação da Unidade Acadêmica, para homologação.

**Parágrafo Único** – O prazo de recurso referido no *caput* deste artigo é de 48 horas após a divulgação do resultado do concurso pelo Presidente da Comissão do Concurso.

**Art. 49** – Com a decisão da Comissão de Implantação da Unidade Acadêmica Permanente, a ser proferida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e uma vez publicado o resultado final na forma da lei, o relatório da Banca Examinadora será submetido à consideração do Reitor, para as nomeações, com rigorosa observância da classificação dos candidatos.

## Capítulo VII Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 50** – O pedido de inscrição ao concurso importa em integral adesão às normas deste regulamento.

---

**Art. 51** – Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão restituídos somente aos candidatos não aprovados.

**Art. 52** – As nomeações serão feitas para as Unidades Acadêmicas, para as quais os candidatos aprovados fizeram as devidas inscrições, desvinculadas de campos específicos de conhecimento.

**Art. 53** – A chamada dos candidatos para todos os atos do concurso far-se-á pela ordem de inscrição.

**Art. 54** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Reitor, salvo aqueles que ocorrerem ao longo dos trabalhos da Banca Examinadora, que serão por ela solucionados.

**Art. 55** – Este Regulamento entra em vigor na presente data.

---